



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, em atendimento à requisição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a Resolução nº 02, de 04 de agosto de 2014, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, não estabelece a periodicidade para a elaboração dos relatórios de Controle Interno.

CERTIFICA, ainda, que esta Câmara Municipal adota a periodicidade mensal para a elaboração dos referidos relatórios, bem como que serão adotadas as providências necessárias à devida regulamentação da matéria por meio de Resolução.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

